

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 17/2020



I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre o orçamento do município de Natércia-MG para o exercício de 2.021, estima a receita e fixa despesas.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II - PARECER:

Quanto à legalidade e constitucionalidade, foi observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição, respeitando-se o princípio de reserva de iniciativa previsto na Lei Orgânica Municipal.

Após uma análise ao presente Projeto de Lei, esta Comissão não apresentou emendas.

No mérito, observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III - CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2020.

Vereador Silviano Reis do Vale

Relator

Vereador Leonardo Barreto da Silva

Presidente

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672





CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRO





Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho Secretária

> Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

> > Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672





CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉ

FOLHA, 1

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 17/2.020

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre o orçamento do município de Natércia-MG para o exercício de 2.021, estima a receita e fixa despesas.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

Analisado o Projeto de Lei Orçamentária, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei nº 4.320/64.

Submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, não houve apresentação de emendas.

III - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2020.

Vereador Silviano Reis do Vale

Relator - Suplente

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas

Presidente

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672









Vereador Antônio Noel de Souza Secretário

> Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672





CÂMARA MUNICIPAL DE NATER

COMISSÃO DE SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 17/2.020



I - RELATÓRIO:

Cuida-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre o orçamento do município de Natércia-MG para o exercício de 2.021, estima a receita e fixa despesas.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

As comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestaram-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que o mesmo foi realizado de acordo com os objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o município.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve apresentação de emendas.

III - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2020.

Vereador Odair Claudinei da Silva

Relator

Vereador José Messias Jonas

Presidente

Centro-Natércia/MG-CEP: 37524-000 Email: camara natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672





CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRO

CAMARA MUN DE ERCELAA FOLHA, L75



Vereador Leonardo Sarreto da Silva Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

> Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

